

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.01. Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.01. A Contratação faz-se necessária para manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos de transporte (elevadores) e levando-se em conta, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da contratação se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais e a Fundação Hospital Santa Lydia não dispor de ferramentas, materiais, peças e mão de obra especializada para realização dos serviços, objeto do presente termo de referência. Informamos que os equipamentos se encontram em descontinuidade de linha de produção, conforme informado pelo fabricante, e apresentam muitos anos de atividades ininterruptas conforme figura anexa (itens 7.02). Informamos ainda, que os equipamentos necessitam, em casos específicos de manutenções imediatas, pois existe pavimento que somente um dos equipamentos atendem, caso do centro cirúrgico que depende de acesso a pacientes com hora marcada. Salientamos a necessidade da Contratada possuir atendimentos de urgência, 24 horas, bem como, estoque de peças, para atendimentos técnicos uma vez que podem ocorrer paradas de funcionamento com pacientes em estado grave nas cabines de transportes das maquinas. Diante do exposto, solicitamos o atendimento da demanda e características da necessidade apresentada.

3. PERIODO DE CONTRATAÇÃO

3.01. A contratação estimada é para o período de 12 (doze) meses, para serem executados de forma continua a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.01. Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP



4.02. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nas dependências do Hospital Santa Lydia, exceto em casos excepcionais em que a Contratada comprovar necessidade da retirada dos equipamentos e/ou partes dos mesmos para execução do serviço, sendo de sua total responsabilidade, encargos financeiros provenientes de transporte, seguros, ferramentas/dispositivos de apoio para a remoção dos mesmos, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.01.** Efetuar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sempre que solicitado pela Contratante, evitando descontinuidade e queda de qualidade nos serviços prestados.
- **5.02.** Manutenção Corretiva dos equipamentos Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (Três) horas corridas, contados a partir do momento do recebimento da chamada, emitida pela Unidade, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados no período de 24 Horas.
- **5.03.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentar identificados nos locais descritos:
- **5.04.** Serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- **5.05.** Responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- **5.06.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho.
- **5.07.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes.
- **5.08**. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos.
- **5.09.** Executar os serviços fornecendo todos materiais necessários, ferramentas, instrumentos e acessórios, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, bem como suas aplicações.



- **5.10.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais.
- **5.11.** Emissão e apresentação de relatórios e laudos dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.
- **5.12.** Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo confeccionar e encaminhar orçamento para analise e aprovação do Departamento de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.
- **5.13.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/materiais ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução.
- **5.14.** Não será admitida a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.
- **5.15.** Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controles de programas, certificados, treinamentos e licenças de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal.
- **5.16.** Disponibilizar cronograma anual de manutenções preventivas.
- **5.17.** Ressarcir todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por terceiros ou por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- **5.18.** Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial; assegurada prévia defesa.
- **5.19.** Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade.
- **5.20.** Especificar materiais e peças utilizadas nos equipamentos que estarão sob a responsabilidade técnica da Contratada.
- **5.21.** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social da Contratada, mediante apresentação de documentos comprobatórios.



- **5.22.** Não transferir o Contrato a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- **5.23.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.
- **5.24.** Ressarcir todo e qualquer dano que causar à Contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por terceiros ou por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- **5.25.** Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial; assegurada prévia defesa.
- **5.26.** Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade, subsidiariedade ou responsabilidade.
- **5.27.** Não transferir o Contrato a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévio consentimento da Contratante.
- **5.28.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.
- **5.29.** Recolher e apresentar ART de serviços técnicos específicos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.01.** Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos.
- **6.02.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas durante a vigência do contrato.
- **6.03.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
- **6.04.** Permitir o acesso necessário aos equipamentos, aos técnicos da Contratada, durante os dias e horários previstos em cronogramas préestabelecidos.
- **6.05.** Prover e manter condições ambientais de suprimento de energia elétrica e estrutura física, conforme estabelecido nas especificações fornecidas pelo fabricante.



6.06. Providenciar a saída de equipamento para manutenção corretiva, com as devidas assinaturas, caso seja necessário.

7.DESCRIÇÃO E IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS

7.01. Descrição

Descrição	Modelo	Marca	Patrimônio
Elevador passageiro microprocessado 03 paradas 220 v	N 10565	Atlas Schindler	01868
Elevador passageiro rele 04 paradas 220 v	N 37046	Atlas Villares	01869

7.02. Imagens

7.02.01. Equipamento EEL010565 - figura 01





7.02.02. Equipamento EEL010565 - figura 02



7.02.03. Equipamento EEL037046 - figura 01





7.02.04. Equipamento EEL037046 - figura 02



8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **8.01.** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, boleto bancário, deposito em conta corrente ou outra forma estabelecida e acertada entre as partes, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **8.02.** Os pagamentos serão realizados 15 (quinze) dias após data de emissão da Nota Fiscal, mediante autorização do setor responsável.
- **8.03.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, implicara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.